

## DECRETO Nº 44.000, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispensa e Designa Membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, DECRETA:

Art. 1º DISPENSAR JOSÉ ITAMAR FEITOSA da Função de Membro Titular do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao Assento nº 2, do Anexo I, dos membros representantes do governo.

Art. 2º DISPENSAR NEY FERRAZ JÚNIOR da Função de Membro Titular do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao Assento nº 7, do Anexo I, dos membros representantes do governo.

Art. 3º DESIGNAR NEY FERRAZ JÚNIOR para exercer Função de Membro Titular do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao Assento nº 2, do Anexo I, dos membros representantes do governo.

Art. 4º DESIGNAR PAULO RICARDO ANDRADE MOITA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao Assento nº 7, do Anexo I, dos membros representantes do governo.

Art. 5º DISPENSAR LEDAMAR SOUSA RESENDE da Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao Assento nº 7, do Anexo I, dos membros representantes do governo.

Art. 6º DESIGNAR JEFFERSON NEPOMUCENO DUTRA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao Assento nº 7, do Anexo I, dos membros representantes do governo.

Art. 7º Os membros titulares e suplentes, obedecida a respectividade, serão reunidos em assentos no Conselho de Administração do IPREV/DF, ficando consolidada a atual composição do referido conselho na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de dezembro de 2022

134ª da República e 63ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

## CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GOVERNO

ASSENTO	CONSELHEIROS		ÓRGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
1	TITULAR	GUSTAVO DO VALE ROCHA	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	CRISTIANO LOPES DA CUNHA	
2	TITULAR	NEY FERRAZ JÚNIOR	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL	
3	TITULAR	JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	CLÁUDIA DA SILVA	
4	TITULAR	LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO	PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	ANA CAROLINA REIS MAGALHÃES	
5	TITULAR	PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	MARCOS RODRIGUES SILVA	
6	TITULAR	INALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	PAULO CESAR DA SILVA RÊGO	
7	TITULAR	PAULO RICARDO ANDRADE MOITA	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF
	SUPLENTE	JEFFERSON NEPOMUCENO DUTRA	

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no BRASÍLIA/DF - SDC - Estacionamento do Eixo Cultural Ibero-Americano, pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL E CULTURA IDISC, CNPJ: 22.892.369/0001-99, para a realização do evento CONECTA+ ocorrido nos dias 22 DE NOVEMBRO DE 2022 a 06 DE DEZEMBRO DE 2022, das 09:00h às 19:00h, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00003554/2022-69.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na Asa Sul - DF - Na Praça da Galeria dos Estados - No Setor Comercial Sul, pelo Erico Grassi Cademartori, CPF: 959.\*\*\*.\*\*\*-91, para a realização do evento CANTEIRO DO SAMBA ocorrido nos dias 16 de Dezembro de 2022 às 18:00h até às 05:00h do dia 17 de Dezembro de 2022, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00003544/2022-23.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições legais conferidas no Decreto de 11 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 152, de 12 de agosto de 2022 e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, com fulcro no artigo 213, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher, integralmente, o teor do DESPACHO DE ARQUIVAMENTO, conforme documento NOTÍCIA DE FATO nº 08190.041999/16-36 (100547296), ofertado pelo Ministério Público da União, constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 0480-000296/2016, instaurado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

Art. 2º Determinar, o arquivamento do presente Processo Disciplinar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO PAZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 01/2022

(Processo nº 00040-00036677/2022-51)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Fazenda, MARCELO RIBEIRO ALVIM, e pelo Subsecretário da Receita, FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA, resolve firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE, com fulcro no § 8º do art. 3º da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017; na cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017; no art. 6º da Lei distrital nº 6.225, de 19 de novembro de 2018; no Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019; na Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3, de 4 de junho de 2019; e nos termos das disposições estabelecidas no Termo de Compromisso firmado pelo Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal (100440059) com a sociedade empresária JR & P LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 43.363.967/0001-40 e CF/DF nº 08.081.193/001-56, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na ADE Águas Claras Conj. 21 Lote 06 - Águas Claras, CEP: 71989-600 - Brasília-DF, neste ato representada por PATRICIA DO NASCIMENTO EMERICH, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 1.242.\*\*\* SSP/DF e CPF nº 578.\*\*\*.\*\*\*-00, residente e domiciliada na QD 107 Lote 01 e 03, BL C, Apto. 402 - Cond. Rio Negro, Águas Claras - BRASÍLIA-DF, CEP: 71919-700, mediante as seguintes cláusulas e condições: